

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES

ADMISSÃO DE SERVIDOR

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO
 ATO: CONTRATO Nº 019/2015
 DATA DA ADMISSÃO: 01.10.2015
 VIGÊNCIA: 01.10.2015 a 30.09.2016
 NOME DO SERVIDOR: JEIZA COSTA FERREIRA
 CARGO: PROFESSOR EDUCACIONAL MUSICAL DE NÍVEL SUPERIOR
 ORDENADOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente
Protocolo 898876

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 MODALIDADE DE ADMISSÃO: TEMPORÁRIO
 ATO: CONTRATO Nº 020/2015
 DATA DA ADMISSÃO: 01.10.2015
 VIGÊNCIA: 01.10.2015 a 30.09.2016
 NOME DO SERVIDOR: MAURÍCIO FERREIRA GOMES
 CARGO: PROFESSOR EDUCACIONAL MUSICAL DE NÍVEL SUPERIOR
 ORDENADOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - Superintendente
Protocolo 898881

OUTRAS MATÉRIAS

ATO: DESLIGAMENTO DO TERMO DE ESTÁGIO
 TÉRMINO DE VÍNCULO: 11/11/2015
 MOTIVO: RESCISÃO
 ÓRGÃO: FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
 NOME: PATRICIA COSTA FREIRE
 ORDENADOR: PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO - SUPERINTENDENTE FCG
Protocolo 898817

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

NUMERO: 1º
 DATA DA ASSINATURA: 10/11/2015
 Justificativa: O presente Apostilamento tem por finalidade a inclusão das Funcionais Programáticas devido a dotação orçamentária original destes Contratos estarem com saldo insuficiente para atendê-los até o final do ano em função de outras necessidades emergenciais da Secretaria.
 CONTRATOS: 007/2015 e 008/2015
 ORÇAMENTO:
 Funcional Programática:
 24.122.1297.4534 - Operacionalização das Ações Administrativas
 24.722.1364.6803 - Acesso a Informação
 24.722.1364.6804 - Produção da Informação
 24.722.1364.2780 - Comunicação Institucional
 Ordenador: Daniel Nardin Tavares
Protocolo 898627

OUTRAS MATÉRIAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2015 DE 12 DE
NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre o banco de dados de docentes para ministrar oficinas desenvolvidas pela Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária da Secretaria de Estado de Comunicação e das outras providências.

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - SECOM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.056, de 19 de novembro de 2007, e: Considerando o que dispõe o Art. 9º da Lei de Criação da SECOM; Considerando o Artigo 25, II da Lei 8.666/93; Considerando ainda:

- a necessidade de contratação de docentes para oficinas da DCPC;
 - a necessidade de formação e regulamentação do banco de dados de docentes;
 - a necessidade de padronização e utilização dos dados constantes de tais cadastros; e
 - a necessidade de definição de critérios objetivos para a escolha dos credenciados.

RESOLVE:

Art. 1º Baixar a presente Instrução Normativa, estabelecendo as diretrizes a serem observadas para a utilização do banco de dados de docentes da SECOM.

Art. 2º O Banco de Dados da SECOM será composto por todos aqueles que se credenciarem na forma dos editais de credenciamento instituídos por esta Secretaria.

Art. 3º Os credenciados serão avaliados pela Equipe Técnica da Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária - DCPC.

Art. 4º Poderão ser contratados para ministrar curso nesta Secretaria, os credenciados que apresentarem, no mínimo, um dos seguintes critérios, observando as condições estabelecidas nos ANEXOS, parte integrante deste:

- I. Experiência Prática na Área de atuação
- II. Graduação e/ou Pós-Graduação na área pleiteada.
- III. Formação em nível técnico na área pleiteada.
- IV. Formação com Mestrado.
- V. Formação com Doutorado ou Pós Doutorado.

§ 1º Para contratação serão observados os seguintes títulos:

- a) Atividade profissional vinculada à área.
- b) Certificado de conclusão de curso técnico ou nível médio.
- c) Diploma de conclusão de curso de graduação.
- d) Certificado/Declaração de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, em nível de Especialização.
- e) Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Mestrado.
- f) Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, em nível de Doutorado.
- g) Certificado/declaração de conclusão de pós-doutorado.

§ 2º As declarações referidas no parágrafo anterior somente serão aceitas com firma reconhecida e com data de emissão não superior a 12 (doze) meses.

§ 3º Os títulos obtidos através de Instituição de Ensino Superior estrangeira, somente serão aceitos com a devida Revalidação efetivada por Universidades Brasileiras conforme legislação vigente.

§ 4º Os credenciados contratados serão remunerados de acordo com a titulação que obtiver relação direta com o curso a ser ministrado.

§ 5º Os credenciados serão escolhidos de acordo com as titulações apresentadas.

§ 6º Eventualmente, no caso de inexistir credenciado para uma ação formativa, a SECOM poderá contratar pessoa não credenciada, desde que esta realize seu credenciamento e seja avaliada pela Comissão definida no art.3º.

Art. 5º Só será autorizado e firmado o contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo I), quando a coordenação indicar o curso, a carga horária, o período e o professor cadastrado naquela disciplina, que tenha sido avaliado pela DCPC.

§ 1º Salvo os casos excepcionais, os contratos de prestação de serviços/ordem de execução de serviços deverão chegar a DCPC/SECOM com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§ 2º O contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo I) deverá, obrigatoriamente, estar acompanhado do Termo de Compromisso (Anexo II), Declaração de férias (Anexo III), Declaração de Inatividade (Anexo IV), Declaração sem vínculo (Anexo V) e Declaração de Responsabilidade pelo Deslocamento (Anexo VI), conforme o caso.

§ 3º Através de ordem expressa e motivada do Secretário Estadual de Comunicação poderão ocorrer alterações específicas nas cláusulas do contrato de prestação de serviços/ordem de execução de serviços (Anexo I) para contemplar situações especiais do caso concreto.

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de Comunicação Popular e Comunitária da SECOM.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Daniel Nardin Tavares
 Secretário Estadual de Comunicação

ANEXO I

1. Média de Peso de Títulos para Seleção de Profissionais para o Projeto Biizu - Colaboradores Eventuais

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Profissionais autodidatas	0,5
Profissionais com Graduação	1,0
Profissionais com Pós-graduação <i>latu sensu</i> (Especialização)	2,0
Profissionais com Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (Mestrado)	2,5
Profissionais com Doutorado	3,0
Profissionais com Pós-doutorado	3,5

2. Critério de Pontuação para Seleção de Profissionais para o Projeto Biizu - Colaboradores Eventuais

PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO/ DOCTORADO/ PÓS-DOCTORADO	PONTUAÇÃO (por ano de atuação)
Atividade Profissional	
Magistério na área	1,0
Atividade profissional vinculada à área	1,0
Atividades de Formação	
Participação em Congressos Científicos	0,5
Cursos extracurriculares na área com carga horária superior a 20 horas	1,0
Produção Intelectual	
Artigo em periódico científico com corpo editorial	2,0
Resumo em periódico científico com corpo editorial	2,5
Trabalho completo em anais de Congresso Científico	2,0
Resumo de trabalho em anais de Congresso Científico	0,5
Poster em Congresso Científico	0,5
Apresentação oral em Congresso Científico	0,5

PROFISSIONAIS AUTODIDATAS	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (por ano de atuação)
Atividade Profissional	
Atividade profissional vinculada à área	1,0
Atividades de Formação	
Participação em eventos diversos voltados à área de atuação	0,5
Cursos diversos na área com carga horária superior a 20 horas (qualificação)	1,0
Produção Intelectual	
Publicações de conteúdos em jornais, revistas e outros meios, relacionados à área de atuação.	1,0

ANEXO II
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ORDEM DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM, com sede nesta cidade, sito à Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Marco, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.575.916/0001-93, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. DANIEL NARDIN TAVARES, Secretário de Estado de Comunicação, brasileiro, portador do CPF nº 843.446.792-53 e da carteira de identidade nº 4573433 SEGUP-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATADO.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao curso _____ que será realizado no período de _____ de _____ a _____ de _____ do corrente ano, no horário de _____ às _____.

2. VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente OES é de _____, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

3. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____ (_____) por hora-aula executada, totalizando R\$ _____ (_____), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

3.2 O pagamento relativo ao valor previsto será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro constante da Solicitação para Contratação de Serviços Técnicos - Projeto Básico, emitido pelo Diretor ou Coordenador da DCPC, em até 30 (trinta) dias da data da realização dos serviços.

3.3 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pela Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária - DCPC, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

3.4 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.5 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.6 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.7 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.8 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.9 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco _____.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento referente a presente OES será levados a débito da rubrica _____ - _____, no elemento de despesa _____ - _____ - Fonte _____ do orçamento da CONTRATANTE.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 Indicar um Coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Disponer da infra-estrutura capaz de atender o número de alunos selecionados.

5.1.4 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojeto, televisor com aparelho de vídeo, computador, *datashow*, tela para projeção de imagens, *flip-chart* e quadro-branco para os cursos realizados COM PARCEIROS DA SECOM.

5.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de